



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00328		
INTERESSADO	Centro Universitário de Santa Fé do Sul		
ASSUNTO	Renovação de Reconhecimento do Curso de Fisioterapia		
RELATOR	Cons. Roque Theophilo Junior		
PARECER CEE	Nº 283/2022	CES "D"	Aprovado em 27/07/2022 Comunicado ao Pleno em 03/08/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de aprovação de pedido Renovação do Reconhecimento do Curso de Fisioterapia, oferecido Centro Universitário de Santa Fé do Sul, inaugurado pelo Reitor do UNIFUNEC, pelo Ofício GR 6/2021, protocolado em 25/08/2021, nos termos da Deliberação CEE 171/2019.

O pedido, em tela, não foi protocolado, obedecendo-se a antecedência de 9 meses estabelecida pela legislação.

Foram juntados os seguintes documentos: Relatório Síntese, Projeto do Curso e Relatório de Atividades Relevantes.

Os autos deram entrada na Assessoria Técnica deste Conselho, em 17/09/2021. Após verificação da documentação, os autos foram enviados à CES para designação da Comissão de Especialistas, em 21/09/2021 (às fls. 485 e 486).

A Portaria CEE-GP 346, de 10/11/2021 designou os Professores Luciene Covolan e Luiz Carlos Marques Vanderlei para visita *in loco* e elaboração de Relatório circunstanciado sobre o Curso em pauta. O relatório está juntado de fls. 490 a 513.

Os autos foram baixados em diligência que foi respondida em 12/04/2022.

A A.T. informou o processo que passa a integrar o presente.

É o Relatório.

1.2 APRECIÇÃO

Com base na norma em epígrafe e nos documentos encartados aos autos, passemos à análise, ao exame e apreciação do pedido nos seguintes termos.

1.2.2 Dados Institucionais

Credenciamento como Centro Universitário	Parecer CEE 84/2018, Portaria CEE-GP 99/2018, DOE 15/03/2018, por 5 anos
Reitor	Dr. Guilherme Hiroshi Yamanari, período 30/12/2019 a 29/12/2023

1.2.3 Dados do Curso de Fisioterapia

Renovação de Reconhecimento	Parecer CEE 169/2017, Portaria CEE-GP 190/2017, DOE 21/04/2017, por 5 anos
Carga Horária	4.066 horas no diurno e 4133 horas no noturno
Período	Diurno * e noturno
Horário	Diurno - das 7h30min às 12h e das 13h30min às 16h50min, de segunda a sexta-feira Noturno - das 19h às 22h30min, de segunda a sexta-feira e aos sábados, das 13h30min às 16h50min
Vagas por ano	100 vagas no período diurno e 100 vagas no período noturno
Hora-aula	50 minutos
Integralização	Diurno - mínimo de 8 semestres e máximo de 14 semestres Noturno - mínimo de 10 semestres e máximo de 16 semestres
Coordenação do Curso	Claudia Aparecida Mencaroni Lopes

	Mestre Ciência Em Educação Médica, FAMERP Esp. Educação Médica Com Enfoque Integral Em Ciências, FAMERP Esp. Ciências da Reabilitação/Fisioterapia, FUNEC Esp. Princípios Teóricos e Metodológicos, FUNEC Graduada Pedagogia, Faculdade de Ciências e Letras Graduada Fisioterapia, Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense Graduada Educação Física, Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense
Não há turmas funcionando no período diurno desde 2017	

1.2.4 Caracterização da Infraestrutura Física da Instituição

Instalação	Quantidade	Capacidade
Salas de Aula	7	70
Laboratórios		
Informática	4	20 - 40
Microscopia	1	80
Ciências Fisiológicas e Microbiologia	1	80
Química	1	80
Espirometria	1	20
Ergoespirometria	1	20
Eletroterapia	1	20
Radiologia	1	40
Recursos Terapêuticos Manuais	1	60
Cinesioterapia	1	40
Pneumologia Ambulatorial	1	12
Neurologia	1	12
Anatomia	1	80

1.2.5 Biblioteca

Tipo de acesso ao acervo	Livre
Específica para o curso	Não
Total de livros	918Títulos; 2.824Volumes
Periódicos	17 impressos; 47 eletrônicos (Portal Capes)
Site	http://sophia.funecsantafe.edu.br

O Centro Universitário de Santa Fé do Sul - UNIFUNEC mantém contrato com a biblioteca virtual "Minha Biblioteca" que é formada pelas 12 das principais editoras de livros acadêmicos do Brasil e 15 selos editoriais como: Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva.

O acervo, em português, atende à bibliografia de mais de 250 cursos de graduação e está dividido em 7 catálogos: Medicina, Saúde, Exatas, Jurídica, Sociais Aplicadas, Pedagógica e Artes & Letras. São mais de 8.000 títulos disponíveis aos alunos da Instituição para acesso online e off-line.

1.2.6 Corpo Docente

A nominata e respectivos currículos dos docentes do Curso em comento encontram-se encartadas nos autos.

O Corpo Docente é composto por 37 professores e atende à Deliberação CEE 145/2016.

1.2.6.1 Classificação dos Docentes por Titulação

Titulação	Quantidade	%
Especialista	5	13,5
Mestre	24	64,9
Doutor	8	21,6
Total	37	100

1.2.7 Corpo Técnico disponível para o Curso

Tipo	Quantidade
Laboratórios de Informática	1
Laboratório de Microscopia	1
Laboratório de Ciências Fisiológicas e Microbiologia	1
Laboratório de Anatomia Humana	1
Laboratório de Neurologia	1
Biblioteca	2 bibliotecárias e 5 funcionários
Laboratório de Eletroterapia	1

Laboratório de Recursos Terapêuticos Manuais	1
Laboratório de Química	1

1.2.8 Demanda do Curso nos últimos Processos Seletivos

Período	Vagas		Candidatos		Relação candidato/vaga	
	Diurno	Noite	Diurno	Noite	Diurno	Noite
2017	100	100	32	185	0,32	1,85
2018	100	100	23	148	0,23	1,48
2019	100	100	23	120	0,23	1,20
2020	100	100	16	127	0,16	1,27
2021	100	100	22	124	0,22	1,24

1.2.9 Demonstrativo de Alunos Matriculados e Formados

Período	Matriculados						Egressos	
	Ingressantes		Demais séries		Total		Diurno	Noite
	Diurno	Noite	Diurno	Noite	Diurno	Noite		
2017	-	62	20	161	20	223	19	30
2018	-	41	-	175	-	216	-	43
2019	-	42	-	163	-	205	-	39
2020	-	48	-	152	-	200	-	40
2021	-	23	-	142	-	165	-	38

1.2.10 Matriz Curricular

As matrizes curriculares (diurno e noturno a partir de 2022) encontram-se encartadas nos autos, bem como as ementas, objetivos e bibliografia.

A IES atende à Resolução CNE/CES 04/2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial, estabelecendo a carga horária mínima para Fisioterapia em 4.000 horas, bem como a Resolução CNE/CES 03/2007, que dispõe sobre o conceito de hora-aula e a Resolução CNE/CES 04/2002, que instituiu as DCN do Curso de Graduação de Fisioterapia, de acordo com os Especialistas.

Na hipótese de voltar a atender público discente em período diurno (não há turmas funcionando no período diurno desde 2017), deverá prevalecer única distribuição de carga horária, porquanto é impossível oferecer mesmo curso com distinção de formação - releve-se anotar que possui prerrogativa de Centro Universitário.

1.2.10.1 Diurno a partir de 2022 (período integral)

A distribuição da carga horária é a seguinte

	CH h/a 50 min	CH horas 60 min
Disciplinas	3.760	3.133
Estágio Supervisionado	960	800
Atividades Complementares	-	100
CH Total do Curso		4.033
CH Total do Curso (com disciplina optativa)		4.066

1.2.10.2 Noturno, a partir de 2022

A distribuição da carga horária é a seguinte

	CH h/a 50 min	CH horas 60 min
Disciplinas	3.840	3.200
Estágio Supervisionado	960	800
Atividades Complementares	-	100
CH Total do Curso		4.100
CH Total do Curso (com disciplina optativa)		4.133

1.2.11 Da Comissão de Especialistas

A Abaixo, trechos relevantes do Relatório da Comissão de Especialistas.

Os Especialistas analisaram os documentos constantes dos autos e realizaram visita e reunião remota nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021, elaborando Relatório circunstanciado, de fls. 490 a 513.

Ao final, a Comissão tece as seguintes relevantes considerações:

"A Instituição oferece suporte suficiente para o funcionamento do curso.

O corpo docente é comprometido com o curso, mas falta um papel mais enfático do NDE para avaliação do curso e dos egressos.

Observamos a falta de transparência no plano de carreira docente e a pouca interação com outras Instituições de ensino e pesquisa.

O espaço físico do Campus II é adequado para a formação de profissionais de nível superior contemplando salas de aula, laboratórios, biblioteca, espaço de convivência e instalações sanitárias adequadas, mas a estrutura do Centro de Reabilitação – Clínica Escola (física e equipamentos), poderia ser renovada para melhor atender a comunidade."

Assim, os Especialistas se manifestam favoráveis ao pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso em comento.

1.2.12 Considerações Finais

Trata-se de curso bem avaliado pela Comissão de Especialistas, com a relevante sugestão que acolho no presente voto sobre a estrutura do Centro de Reabilitação – Clínica Escola (física e equipamentos) que deve ser renovada, não somente para atendimento comunitário, como também aos estudantes e futuros fisioterapeutas.

Isto posto, e pelo que mais remanesce nos presentes, voto no sentido de deferir, pelo prazo máximo permitido, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Fisioterapia oferecido Centro Universitário de Santa Fé do Sul, nos termos da Deliberação CEE 171/2019.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Fisioterapia, oferecido pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Salienta-se a manutenção do perfil definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais que pressupõe a formação generalista, para atuar em todos os níveis de atenção à Saúde, o que exige boa integração com o Sistema de Saúde local.

2.3 A Interessada deverá atender à sugestão da Comissão de Especialistas, acatada no presente Parecer, com vista a novo ato autorizatório.

2.4 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.5 Advirta-se a IES para atendimentos de prazos normativos cujo descumprimento depõe contra a própria instituição e a comunidade.

2.6 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento.

2.7 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, José Adinan Ortolan, Maria Alice Carraturi, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 27 de julho de 2022.

a) Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro
no exercício da Presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 03 de agosto de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 283/2022	-	Publicado no DOE em 04/08/2022	-	Seção I	-	Página 27
Res. Seduc de 15/08/2022	-	Publicada no DOE em 16/08/2022	-	Seção I	-	Página 18
Portaria CEE-GP 380/2022	-	Publicada no DOE em 17/08/2022	-	Seção I	-	Página 29